

PROJETO DE LEI Nº ____/2026-PGMP

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1.019/2025-PGMP, QUE DISPÕE
SOBRE O PLANO PLURIANUAL
(PPA) PARA O PERÍODO DE 2026
A 2029, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica incluído os Artigos 2-A, 2-B e 2-C na Lei nº 1.019/2025-PGMP, com as seguintes redações:

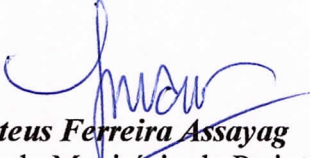
Art. 2-A. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município. (NR)

Art. 2-B. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis. (NR)

Art. 2-C. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 02 de março de 2026.



Mateus Ferreira Assayag
Prefeito do Município de Parintins